

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 2128/2017

Aprova o Loteamento Cristo Rei e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do Lote de terras rural n.º 75-C (setenta e cinco-C), da Gleba n.º 03-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com a área de 55.100,00m² (cinquenta e cinco mil e cem metros quadrados), matriculado sob n.º 16.641, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de KEI Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ n.º 21.818.780/0001-51, localizado no Bairro Margarida Galvan, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 10 (dez) quadras e 52 (cinquenta e dois) lotes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área dos lotes	32.619,19m ²	59,20%
Áreas de Preservação Permanente	6.787,10m ²	12,32%
Área Total das Ruas	15.693,71m ²	28,48%
Área Total do Loteamento	55.100,00m ²	100,00%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	1.978,13m ²
02	4.539,21m ²
03	2.013,43m ²
04	1.647,94m ²
05	1.727,39m ²
06	3.969,47m ²
07	4.258,26m ²
08	10.592,45m ²
09	1.892,91m ²
Área Total dos Lotes	32.619,19m ²

Quadro Resumo III – Áreas de Preservação Permanente

Quadra	Área
10	6.787,10m ²
Área Total dos Lotes	6.787,10m ²

Quadro Resumo IV – Área Institucional

Fins institucionais e espaços livres de uso público (Art. 9º–Lei Municipal 1.529/2009 – área loteável 32.619,19m ²)		
Quadra n.º	Lote n.º	Área m ²
08	01	1.576,91m ²
08	13	1.056,57m ²
09	04	677,03m ²
TOTAL		3.310,51m ²

Quadro Resumo V – Área destinada as Ruas

Rua	Área
Prolongamento da Avenida das Torres	7.090,91m ²
Rua Ari dos Santos	828,96m ²
Rua Carlos Fiori	386,96m ²
Rua Cleice Fátima	1.487,04m ²
Rua Judite Pompeu Sampaio	2.086,69m ²
Rua Maria Moraviski	2.913,48m ²
Rua Teodoro Kucmanski	899,67m ²
Área Total das Ruas	15.693,71m ²

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano da cidade de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 1997/2015.

Art. 3º Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional constituída dos lotes n.º 01 e 13 da Quadra 08 e Lote 04 da Quadra 09, com área total de 3.310,51m² (três mil trezentos e dez metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), destinada para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

Art. 4º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 15.693,71m² (quinze mil, seiscentos e noventa e três metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1529/2009.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos–PR, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod231147